



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

333

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA


ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 10h00min, em sessão pública, sob presidência do Senhor Sr. Silvio Rosa de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR, e os membros, Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 010/2017, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 3/2017**. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, contactou-se estarem lacrados os envelopes de propostas de preço. Procedeu-se então à abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preço da empresa habilitada, sendo ela: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: **R\$ 279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetida a exame. O Senhor presidente informou que as empresas inabilitadas, **NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME**, CNPJ nº 19.879.850/0001-30 e **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ nº 22.654.770/0001-90, poderão retirar seus envelopes contendo a proposta de preço, ainda lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado ao participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Maria Jose Rezende, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e o representante da proponente presente.


Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação


Maria Jose Rezende

Membro


Marco Antônio de Assis Nunes

Membro


Mauricio Batista Ribeiro

Representante da Empresa Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

334

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Silvio Rosa de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR, e os membros, Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR RS
01	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME	RS 279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Nova Santa Bárbara, 26 de julho de 2017.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1046 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quarta-feira, 26 de Julho de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2017, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/07/2017 às 07h59min do dia 11/08/2017.

REABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 11/08/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/08/2017.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 390.017,32 (trezentos e noventa mil, dezessete reais e trinta e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/07/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2017

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Silvio Rosa de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR, e os membros, Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME	R\$ 279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Nova Santa Bárbara, 26 de julho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 68/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 26/07/2017.

Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

<http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Edição: 1435

de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2017

de suas
2011 do
de com o17 -+ 1 %
+ 1 %
empo de

2017 -+ 1

17 -+ 1 %
serviço -

2017 -+ 1

%

1 %

1 %

7 -+ 1 %

+ 1 %
ito nostendo
esente

Preços

ho.

nto, a

REÇO

7 -

stação

R

283,00

255,00

338,00

) N.º

ISB

ação

ORA

7

REF.: Dispensa de Licitação n.º 27/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o profissional FELIPE AUGUSTO MARANGONI MARTINELLI, inscrito no CPF nº 098.155.069-00, RG nº 12.785.144-1, residente e domiciliado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 1323 - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, Santo Antônio do Paraíso/PR.

OBJETO: Contratação de profissional para elaboração de PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

VALOR: R\$ 7.833,21, (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 15/08/2017.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/07/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2017

REF.: Pregão Presencial n.º 24/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o profissional BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás, 431 Sala 21 E 22 - CEP: 87200149 - Bairro: Zona 01, Cianorte/PR, neste ato representado por seu procurador, Sr. Marcelo Gonçalves Dias.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

VALOR: R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), mensal, totalizando R\$ 17.700,00, (dezesete mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17/07/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/07/2017.

PORTARIA N. 086, DE 17 DE JULHO DE 2017

Súmula: Revoga a Portaria n. 083/17, que cede servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Comarca de São Jerônimo da Serra.

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na cláusula sexta, parágrafo único, do Termo de Cessão de Servidor Público entabulado com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

Considerando os termos do artigo 20, artigo 22, parágrafo único e incisos, da Lei Complementar n. 101/2000,

Considerando os princípios jurídicos aplicáveis à Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 083/17, desfazendo cessão de servidora do Município ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Comarca de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições contrárias. Nova Santa Bárbara, 17 de julho de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 3/2017.

A comissão de licitação constituída pela Sra. Monica Maria Proença Martins da Conceição, RG nº 10.450.207-5 SSP/PR Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017 - Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Lote N°	EMPRESA
1	LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME. CNPJ nº 26.866.363/0001-06

E inabilitar a seguinte proponente:

Lote N°	EMPRESA
1	NONATO EMPREITEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 19.879.850/0001-30

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 23 de maio de 2017, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação apresentados na licitação modalidade **Tomada de Preços nº 3/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, conforme ata anexa.

Protocolaram os envelopes I e II as seguintes empresas: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, **NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME**, CNPJ nº 19.879.850/0001-30 e **SIMPSE CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ nº 22.654.770/0001-90.

Após a abertura dos envelopes de habilitação, foi concedido o prazo para interposição de recursos, sendo então inabilitadas todas as empresas. A comissão decidiu então abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação. Na data agendada, 26 de junho de 2017, apenas 2 (duas) empresas apresentaram nova documentação de habilitação, sendo elas: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06 e **NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME**, CNPJ nº 19.879.850/0001-30.

A empresa **NONATO EMPREITEIRA LTDA – ME**, CNPJ nº 19.879.850/0001-30, foi declarada inabilitada. Foi então concedido o prazo para interposição de recurso, porém a referida empresa não se manifestou. Por esta razão foi marcado para o dia 26 de julho de 2017 a abertura da proposta da única empresa habilitada, sendo ela: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06. Aberto o envelope, constatou-se que a proposta apresentada foi no valor de **R\$ 279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, compatível com o preço máximo estipulado no edital convocatório.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 26/07/2017.

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	26866363000106
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	<input type="text" value="26.866.363/0001-06"/>
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	<input type="text" value="(Opcional)"/>
Tipo de Sanção:	<input type="text" value="Todos"/>

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 26/07/2017 10:43:45

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 26.866.363/0001-06

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Análise conclusiva acerca da tomada de preço n. 03/17

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca da regularidade dos últimos atos do procedimento tomada de preço n. 03/17, cujo objeto é a execução de obra pública, em que se sagrou vencedora a empresa "Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos – Me."

Da análise dos documentos, ressei que no processo ora em tela houve bastante disputa, com variadas interpelações e recursos. No entanto, restou vencedora única, com proposta equivalente ao montante posto no termo de referência.

Quanto aos embates, esta Procuradoria já se pronunciou, não havendo de se pronunciar novamente, visto irá apenas repetir os mesmos termos. Agora, cuida-se, como já retratado acima, dos últimos atos do procedimento.

A respeito deles, não há o que se levantar, cujos mesmos foram feitos em estrita observância à norma legal.

E, por mais que terceiros possam pensar de uma forma ou de outra, que o processo/procedimento poderiam tomar outros rumos que



não aqueles que foram tomados, prevaleceu a vontade da Comissão, prevaleceu o que era lógico, razoável e proporcional.

Não se pode duvidar da publicidade do certame e concorrência, visto que as manifestações de irresignação por aqueles que participaram são provas disso. De igual forma, a igualdade e a isonômica são observáveis no caso em espécie.

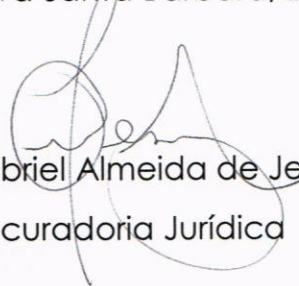
Por fim, importante salientar que a obra é custeada por recursos econômicos advindos de convênio por parte do Governo Federal, onde há prazo para o dispêndio, sob pena de devolução do dinheiro. Com efeito, hipótese de prolongamento do processo não coadunaria com o interesse público, eis a possibilidade de perda dos valores.

Longe de se dizer que o processo em análise encontra-se irregular; mas, no sentido de se repetir a licitação para o recebimento de outros valores - cogitando-se menores preços.

De tudo, esta Procuradoria manifesta posição favorável à homologação do certame e adjudicação do objeto pelo licitante vencedor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 26 de julho de 2017


Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇO**” n.º 3/2017, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 04/08/2017.

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 3/2017** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ n.º 26.866.363/0001-06, no valor total de **R\$ 279.325,84** (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1053 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-feira, 04 de Agosto de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**I - Atos do Poder Executivo****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2017 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos como plantonista (Clínico Geral).

VALIDADE DA ATA: De 04/05/2017 a 03/11/2017.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CLINICA MEDICA BONIM

CNPJ sob nº 14.062.021/0001-46

Jorge Elias de Almeida, 245 casa - CEP: 86225000 - Bairro: Ezideo de Freitas, Santa Cecília do Pavão/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	7223	Prestação de Serviços Médico como Plantonista (Clínico Geral) para atendimento de segunda à sexta-feira, das 23h00min às 07h00min, e nos finais de semana, das 10h00min às 23h00min, inclusive em feriados municipais e nacionais. Médico com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM.		MESES	6,00	18.000,00	108.000,00
TOTAL								108.000,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço nº 3/2017** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, no valor total de **R\$ 279.325,84** (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 213/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **CLODOALDO SILVESTRE**
Cargo: **Motorista**
Secretaria/Departamento: **Saúde**
Quantidade de Diárias: **20 (vinte)**
Valor (R\$): **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**
Destino: **DIVERSOS**
Objetivo da Viagem: **Solicitação de diária ao Motorista CLODOALDO SILVESTRE para custear despesas com alimentação quando em viagem fora do Município a serviço do Fundo Municipal de Saúde.**
Data do Pagamento: **01/08/2017**
Nº do Pagamento: **4827/2017**

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 214/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **DARCY MOREIRA BRANCO**
Cargo: **Motorista**
Secretaria/Departamento: **Saúde**
Quantidade de Diárias: **20 (vinte)**
Valor (R\$): **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**
Destino: **DIVERSOS**
Objetivo da Viagem: **Solicitação de diária ao Motorista DARCY MOREIRA BRANCO para custear despesas com alimentação quando em viagem fora do Município a serviço do Fundo Municipal de Saúde.**
Data do Pagamento: **03/08/2017**
Nº do Pagamento: **4843/2017**

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.brwww.nsb.pr.gov.br<http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA –
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

a - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

Período de 01/06/2017 até 30/06/2017

Recurso Pro/Al Doc Emento Credor/Contrato de Divida

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

1000	2 005	27	3.3.90.36.00.00.00.00	382 - PAULO CESAR FURQUIM
1747	2 083	401	3.3.90.36.00.00.00.00	2010 - CAROLINE PACHECO ZOLYOMY

1000	2 077	433	3.3.90.36.00.00.00.00	2610 - WILLIAM COUTINHO MARIA
1747	2 083	401	3.3.90.36.00.00.00.00	2409 - LUIZ HENRIQUE FURLANETTI

1747	2 083	401	3.3.90.36.00.00.00.00	2532 - SERGIO FRANCISCO MOREIRA
------	-------	-----	-----------------------	---------------------------------

1303	2 057	304	3.3.90.36.00.00.00.00	1915 - HELIO ZAMBELLI
------	-------	-----	-----------------------	-----------------------

497	2 089	512	3.3.90.36.00.00.00.00	1909 - TIAGO FERREIRA CRUZ
-----	-------	-----	-----------------------	----------------------------

000	2 002	5	3.3.90.36.00.00.00.00	392 - PAULO CESAR FURQUIM
-----	-------	---	-----------------------	---------------------------

303	2 057	304	3.3.90.36.00.00.00.00	974 - MARCIO ROGERIO DUCINI
-----	-------	-----	-----------------------	-----------------------------

303	2 057	304	3.3.90.36.00.00.00.00	1915 - HELIO ZAMBELLI
-----	-------	-----	-----------------------	-----------------------

000	2 005	27	3.3.90.36.00.00.00.00	2018 - JURACI BRUNHARO TUCUNDUVA
-----	-------	----	-----------------------	----------------------------------

1747	2 083	401	3.3.90.36.00.00.00.00	2010 - CAROLINE PACHECO ZOLYOMY
------	-------	-----	-----------------------	---------------------------------

303	2 057	304	3.3.90.36.00.00.00.00	2331 - LEANDRO GONCALVES
-----	-------	-----	-----------------------	--------------------------

303	2 057	304	3.3.90.36.00.00.00.00	1915 - HELIO ZAMBELLI
-----	-------	-----	-----------------------	-----------------------

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a realizar processo seletivo para contratação de médicos por tempo determinado, em caráter excepcional. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que foram conferidas, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo para a contratação de médicos, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, ou até a homologação de novo concurso público, na forma definida no art. 37, inc. IX, da Constituição da República.

§ 1º Os candidatos inscritos deverão submeter-se a uma prova seletiva de títulos, a qual determinará a classificação para posterior contratação temporária.

§ 2º As inscrições serão abertas por 04 (quatro) dias - elemento este a ser consignado no edital do processo seletivo.

§ 3º O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, no valor total de **R\$ 279.325,84** (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 3/2017**.

Nova Santa Bárbara, 07/08/2017.

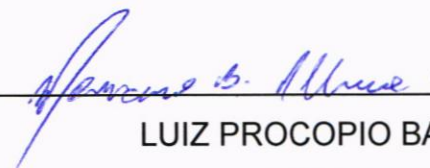
Eric Kondo
Prefeito Municipal

LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878
CNPJ: 26.866.363/0001-06
CEP 84300-000 - TIBAGI - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, vencedora da licitação **Tomada de Preços nº 3/2017**, para execução do objeto do contrato de Repasse OGU 814640/2014/MCIDADES/CAIXA – Plano de Trabalho nº 1022159-89 - Programa Planejamento Urbano, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Tibagi, 07 de agosto de 2017.



LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO
CPF 102.351.709-41



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

349

DECLARAÇÃO

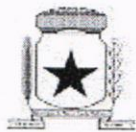
Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços n.º 3/2017, com edital publicado em 02/05/2017, cuja empresa vencedora foi **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ n.º 26.866.363/0001-06, para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, no âmbito do Contrato de Repasse n OGU 814640/2014/MCIDADES/CAIXA – Plano de Trabalho n.º 1022159-89 - Programa Planejamento Urbano, firmado com o **Município de Nova Santa Bárbara**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto n.º 7.983, de 08/04/2013.

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

CPF n.º 018.008.959-50



Contrato nº 44/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.866.363/0001-06, com endereço à Rua Fabio Fanucchi, 2878 - CEP: 84300-000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Maurício Batista Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº. 059.742.219-23, RG nº 9.513.378-9 SESP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara**, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 3/2017, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 17 de maio de 2017.
- c) Placas de Obra;
- d) Memoriais;
- e) Projetos;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

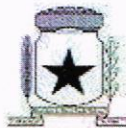
Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

Parágrafo Terceiro - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;



- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) Da garantia de execução.

Parágrafo Quarto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) Do Termo de Recebimento Provisório; e

c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **05 (cinco) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.



A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidor de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar na assinatura da ordem de serviços, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



Com base no Artigo 56, §2º, da Lei 8.666/93, será exigido da empreiteira contratada, prestação de garantia de 5,0% (cinco por cento), do valor do contrato, a ser escolhida dentre as seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia
- c) - fiança-bancária

A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, em especial, pelas eventuais multas que forem impostas.

A caução poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada à empreiteira, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, de cujo recebimento a empreiteira contratada dará quitação, em se tratando de caução em dinheiro.

Caso a empreiteira contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão pelo Município do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Caso optar por caução através de cheque, esse deveser emitido eu favor do município, podendo ser descontado na hipótese de descumprimento do contrato por parte de contratada.

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer



obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 1/2016, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;



c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme apresentados na proposta de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula décima quarta;

g) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.451.0120.1002 - Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;

44.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 880; 890; 894; 895; 896; 898.

- Contrato de Repasse OGU 814640/2014/MCIDADES/CAIXA - Plano de Trabalho nº 1022159-89 - Programa Planejamento Urbano, no valor de **R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Município.

- Contrapartida do Município no valor de **R\$ 33.475,84 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, 07/08/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

358

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Mauricio Batista Ribeiro

Luiz Procópio Batista Ribeiro - Pavimentos - ME – Contratada

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



SERVIÇO NOTARIAL DE TIBAGI

CÉLIO LUIZ ZAPZALKA - NOTÁRIO

Rua Frei Gaudêncio, 469 - Fone (0**42) 3275-1333

Comarca de Tibagi - Estado do Paraná



Livro nº 75P Fls. 001 Protocolo nº 17000048

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME
 A FAVOR DE
MAURICIO BATISTA RIBEIRO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017) nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante a empresa **LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 26.866.363/0001-06, NIRE nº 4110816692-2, estabelecida na Rua Fabio Fanuchi, nº 2.878, nesta cidade de Tibagi - PR; neste ato, representado pelo proprietário: **LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, calceteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.521.074.9-SESP/PR, expedida em 03.05.2012, inscrito no CPF/MF nº 102.351.709-41, filho de Sebastião Batista Ribeiro e Odete Nogueira, nascido em 27.07.1996, com ficha biométrica de reconhecimento de firma sob nº 9557, residente e domiciliado na Rua Fabio Fanuchi, nº 2.878, nesta cidade de Tibagi - PR; reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé, por ele me foi dito que pelo presente instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **MAURICIO BATISTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.513.378-9-SESP/PR, expedida em 20.10.11, inscrito no CPF/MF nº 059.742.219-23, filho de Sebastião Batista Ribeiro e Odete Nogueira, nascido em 05.12.1986, com ficha biométrica de reconhecimento de firma sob nº 970, residente e domiciliado na Avenida Fabio Fanuchi, nº 2.878, Santa Paula, nesta cidade de Tibagi - PR; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante junto a **quaisquer instituições bancárias e financeiras, inclusive a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, inclusive por meios eletrônicos; fazer depósitos e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, endossar; receber importâncias, passar recibos, dar e receber quitações; assinar formulários de cadastros, bem como apresentar toda e qualquer documentação que se fizer necessária relativos a movimentação das contas; solicitar saldos e extratos; solicitar e retirar cartões magnéticos, registrar, alterar e desbloquear senhas; fazer empréstimos; assinar contratos e documentos; solicitar e retirar talonários de cheques, inclusive descontá-los, endossar cheques, e fazer declarações e pretar informações; representar a outorgante perante órgãos



ANOREG-PR

COPIA COPIA COPIA



CÉLIO LUIZ ZAPZALKA
TABELIÃO E OFICIAL DE
PROTESTO DE TÍTULOS
TIBAGI - PR

75P

-o-

17000048

Continuação da folha 001 do Livro 75P

 públicos e/ou privados, inclusive Prefeituras Municipais de quaisquer município, Camaras, participar de licitações, apresentar e retirar documentos, efetuar prestações de serviços, assinar contratos de prestações de serviços, representar a outorgante perante a Junta Comarcial do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual, CREA, INSS, representar ainda perante a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, contratar empregados e dispensa-los, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. (LAVRADA SOB MINUTA). O presente instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar desta data. A outorgante responsabiliza-se civil e criminalmente nos termos do artigo 299 do Código Penal, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas no presente instrumento, bem como a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelida for, que após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeitos mediante a lavratura de novo ato e cobrança de emolumentos. Certidão Negativa da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, código HASH: 789a. ffb2. 38fa. ac8a. d613. 2d7f. ffca. 757a. 4a91. 84e7, emitida 03.03.2017. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhes lido e aceito assina dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias deste ato, nos termos do item 11.2.18, Seção 2, Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Protocolada no Livro nº 04, do Protocolo Geral desta Serventia. Custas 384,62 VRC, R\$ 70,00 + R\$ 0,75 (selo funarpen) + R\$ 17,50 (FUNREJUS - RECEITA 25%) + R\$ 3,50 (ISSQN 5%) = total: R\$ 91,75. Eu, Célio Luiz Zapzalka, Notário que a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.*****
 (a.) 1-LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO 2-CÉLIO LUIZ ZAPZALKA*
 Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

PREFEITURA MUNICIPAL
POVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

Em Test° da Verdade

CÉLIO LUIZ ZAPZALKA
TABELIÃO

Selo Digital: QjoUr.Djkum.L2a4J controle MJIwM.BHRF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

COPIA COPIA COPIA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1054 – Nova Santa Bárbara, Paraná Segunda-feira, 07 de Agosto de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017 – PMNSB –
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – PMNSB****OBJETO** – Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).**VALIDADE DA ATA:** De 07/08/2017 a 22/02/2018.**Beneficiária da Ata:** RODRIGO MASSAYOSHI NOMURA 067.488.029-38

CNPJ sob nº. 17.781.241/0001-18

Avenida Interventor Manoel Ribas, 183 Sala 03 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
Lote 019	1	6846	FUNILARIA, PINTURA E SOLDA Prestação de serviço de mão de obra de FUNILARIA, PINTURA E SOLDA para Veículos Leves Carros, Kombis, Pick-Ups, Vans, Caminhonetes, Veículos Pesados Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus Máquinas Pesadas		HR	241,74	29,00	7.010,46	
TOTAL								7.010,46	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 75/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE BANNERS PARA ENSINO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 07/08/2017.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017

REF: Tomada de Preços nº 3/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo**, e a empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.866.363/0001-06, com endereço à Rua Fabio Fanucchi, 2878 - CEP: 84300-000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Maurício Batista Ribeiro**.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 06/03/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 814640/2014/MCIDADES/CAIXA – Plano de Trabalho nº 1022159-89 - Programa Planejamento Urbano.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/08/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Objeto: Aquisição recargas de extintores, extintores novos, mangueiras para hidrante e realização de testes hidrostáticos nas mangueiras de hidrante.

Tipo: Menor preço, por Lote.

Recebimento dos Envelopes: **Até às 13h30min. do dia 23/08/2017.**

Início do Pregão: **Dia 23/08/2017, às 14h00min.**

Preço máximo: **R\$ 5.777,58 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 07/08/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2017

1444

C. Procópio, Quarta-Feira, 09 de Agosto de 2017

Amoreira - PR

através do telefone (43) 3265-8300.
disposto de 2017.

regoeiro (Decreto nº 078/2017)

**2017 SEÇÃO DE LICITAÇÕES E
EDITAIS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017
para aquisição de eletrodomésticos para os
escolas. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL

PRazo: até às 09:00 horas do dia

habilitado no endereço eletrônico
disposto de 2017.
regoeiro (Decreto nº 078/2017)

**2017 SEÇÃO DE LICITAÇÕES E
EDITAIS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017
para aquisição de materiais de limpeza para as escolas.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL
EDITAL

PRazo: até às 14:00 horas do dia

habilitado no endereço eletrônico
disposto de 2017.
regoeiro (Decreto nº 078/2017)

**2017 SEÇÃO DE LICITAÇÕES E
EDITAIS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
para aquisição de materiais de limpeza para as escolas municipais.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL

PRazo: até às 09:00 horas do dia

habilitado no endereço eletrônico
disposto de 2017.
regoeiro (Decreto nº 078/2017)

**2017 SEÇÃO DE LICITAÇÕES E
EDITAIS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017
para aquisição de materiais de limpeza para as escolas municipais.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR

habilitado no endereço eletrônico
disposto de 2017.
regoeiro (Decreto nº 078/2017)

**Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara - PR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 75/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE BANNERS PARA ENSINO, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 07/08/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Objeto: Aquisição recargas de extintores, extintores novos, mangueiras para hidrante e realização de testes hidrostáticos nas mangueiras de hidrante. Tipo: Menor preço, por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 23/08/2017.

Início do Pregão: Dia 23/08/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 5.777,58 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 07/08/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestador de serviços de vidraçaria.

Tipo: Menor preço, por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 24/08/2017.

Início do Pregão: Dia 24/08/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 32.057,95 (trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 08/08/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas). VALIDADE DA ATA: De 07/08/2017 a 22/02/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: RODRIGO MASSAYOSHI NOMURA 067.488.029-38

CNPJ sob nº. 17.781.241/0001-18

Avenida Interventor Manoel Ribas, 183 Sala 03 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 019	241,74	29,00	7.010,48
TOTAL			7.010,48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017

REF: Tomada de Preços nº 32/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

363

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08/08/2017.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Ricardo Takeo Hamada - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 44/2017**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 44/2017, firmado com a empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.866.363/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____

Data: 09 / 08 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 09 de agosto de 2017.

Exmo. Senhor,

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR

Gerente de Filial E.E. - GIGOV

Gerência Executiva de Governo – Londrina/PR

Assunto: **Documentação para análise relativa à regularidade do procedimento licitatório, Contrato de Repasse OGU n° 814640/2014/MCIDADES/CAIXA – Plano de Trabalho n° 1022159-89 - Programa Planejamento Urbano.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Eric Kondo**, vem através do presente, encaminhar para análise relativa à regularidade do procedimento licitatório **Tomada de Preços n° 3/2017**, referente ao Contrato de Repasse OGU n° 814640/2014/MCIDADES/CAIXA – Plano de Trabalho n° 1022159-89 - Programa Planejamento Urbano.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos votos de apreço e consideração.

Cordiais saudações,


Eric Kondo

Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
15 AGO. 2017
15H30
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GIGOV/LD



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

365

ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, vem através deste, comunicar a empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO PAVIMENTOS - ME** que está liberada para início imediato, as obras de "Pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara", objeto do Contrato nº 044/2017, licitado através do processo licitatório na modalidade **Tomada De Preços nº 003/2017**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos contato comunicando o início da obra, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2017.

Atenciosamente

Ricardo Takeo Hamada
CREA-SP-124.562/D
Engenheiro Civil

Ilmo Sr.

Mauricio Batista Ribeiro.

LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO PAVIMENTOS - ME.

Rua Fábio Fanucchi, 2878 Centro.

Tibagi - PR, CEP: 84.300-000

Recebido em: 25 / 08 / 17 Assinatura: Mauricio B. Ribeiro



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0246882

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0246882
Controle Interno(Código Controle): 080805810
Data de Emissão: 14/08/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0001.0775.0246882.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0246882
 Proposta: 1918231

Controle Interno(Código Controle):080805810

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0246882.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, CNPJ 95.561.080/0001-60, Rua. Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Nova Santa Bárbara PR, as obrigações do TOMADOR **LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**, CNPJ 26.866.363/0001-06, RUA FABIO FANUCCHI, 2878 2878 TIBAGI PR, até o valor de R\$ 13.966,30 (treze mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 13.966,30	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 13.966,30	07/08/2017	21/03/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 44/2017.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Corretor: 000010.2.015834-3 - TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Continua na próxima página

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Curitiba - PR. 14/08/2017

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0246882

Proposta: 1918231

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):080805810

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0246882.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	13.966,30
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	195,43
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	195,43

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	21/08/2017	5404725	195,43

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 14/08/2017

Corretor: 000010.2.015834-3 - TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
- 1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
- I – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- II – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
- Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulagem de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulagem: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser
 II – por medida de caráter judicial.
 I – por arbitragem; ou
 16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
 16. Contravérsias:

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---					
15/365	13%	195/365	73%		
30/365	20%	210/365	75%		
45/365	27%	225/365	78%		
60/365	30%	240/365	80%		
75/365	37%	255/365	83%		
90/365	40%	270/365	85%		
105/365	46%	285/365	88%		
120/365	50%	300/365	90%		
135/365	56%	315/365	93%		
150/365	60%	330/365	95%		
165/365	66%	345/365	98%		
180/365	70%	365/365	100%		

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantir o prêmio mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

III – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigatoriedade de manutenção da apólice, para os demais casos; ou

IV – quando o término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrato nas Condições Especiais.

14. Extinção da Garantia:

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

VII – Se o Seguro agravar intencionalmente o risco: conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VIII – Se o Seguro agravar intencionalmente o risco:

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

3. Vigência:
 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
 I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
 II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões de serviço público.
 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

2. Definições:
 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
 I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;
 II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

1. Objeto:
 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.
SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

CONDIÇÕES ESPECIAIS

19. Disposições Finais
 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
 19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

18. Foro:
 As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

17. Prescrição:
 Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.
 16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

Apólice: 01-0775-0246882



em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

.....

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0246882

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Nome:

RG:

Cargo:



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20174428237
Desempenho de
Cargo/Função Técnica
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RICARDO TAKEO HAMADA (CPF:948.337.618-15) Nº Carteira: SP-124562/D - Nº Visto Crea: 6919

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Endereço: RUA WALFREDO BITENCOURT DE MORAES 222 CENTRO

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60

CEP: 86250000 NOVA SANTA BARBARA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA WALFREDO BITENCOURT DE MORAES 222
CENTRO - NOVA SANTA BARBARA PR

Quadra: Lote:
CEP: 86250000

Tipo de Contrato 5 VINCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Carga Horária 20 H/S

Data Início 01/09/2017

Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR Insp.: 4410

DESTA DATA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR 20 HS SEMANAIS

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20174428652
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RICARDO TAKEO HAMADA (CPF:948.337.618-15) N° Carteira: SP-124562/D - N° Visto Crea: 6919

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
 Endereço: RUA WALFREDO BITENCOURT DE MORAES 222 CENTRO
 CEP: 86250000 NOVA SANTA BARBARA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: VARIAS RUAS S/N
 JARDIM ESPERANÇA - NOVA SANTA BARBARA PR

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60

Quadra:-

Lote:-

CEP: 86250000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	6300,26 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	046	OUTROS (TRANSPORTES)		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	130	OUTROS		

Dados Compl.

0

Data Início

01/10/2017

Data Conclusão

30/12/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

OUTROS - ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Insp.: 4410

OBRA OGU 814640/2014- 1022159-89/2014 VALOR 279.325,84

09/10/2017

OBRA OGU 772677/2012 VALOR 75.959,04

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

Aos 20 dias do mês de outubro de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Tomada de Preços nº 3/2017, registrado em 02/05/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 379, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

380

Nova Santa Bárbara, 02 janeiro de 2018

CEI:001/2018

À Secretaria de Administração.

Solicito através deste que seja efetuado aditivo de serviço no contrato N° 044/2017 da empresa **Luiz Procópio Batista Ribeiro Pavimentos - ME** conforme planilha em anexa. Prazo de Execução 30 dias.

Atenciosamente,

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara

	Calçadas				Ruas (pavimentação poliedricas)			Meio Fio		
	Quantidade de projeto	Quant. de proj. Rampas	Quantidade Real	Diferença (m²)	Quant. de projeto	Quantidade Real	Diferença (m²)	Quantidade de projeto	Quantidade Real	Diferença (m)
Lino Bignardi	429,46	40,75	524,40	54,19	985,29	1090,20	104,91	0,00	0,00	0,00
Luiza B. Nocko	450,16	40,75	556,00	65,09	988,67	1070,30	81,63	0,00	0,00	0,00
Floriano Nocko	225,85	20,40	302,07	55,82	992,05	1081,81	89,76	265,82	281,00	15,18
Alcides R. Valla	226,70	20,40	264,10	17,00	994,89	1070,30	75,41	264,37	278,00	13,63
Jorge Pedro Batista	454,78	40,75	544,00	48,47	997,94	1047,20	49,26	265,26	272,00	6,74
				240,57			400,97			35,55
Custo considerando planilha				39,99			19,41			37,33

Sub total 9620,39 7782,83 1327,08

Total **R\$ 18.730,30**

Recuperaçãode Meio fio (M)	Quantidade total	Quantidade Recuperada	Preço Unit.	Total
Lino Bignardi e Luiza B. Nocko	556,00	222,4	37,33	R\$ 8.302,19

Execução de Meio fio (M)	Quantidade total	Quantidade Recuperada	Preço Unit.	Total
Benedito P. de Godoy Filho	240,00		39,87	R\$ 9.568,80



Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil
CREA SP-124 562/D

Total Geral	R\$ 36.601,30
--------------------	----------------------

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26866363/0001-06
Razão Social: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO PAVIMENTOS ME
Nome Fantasia: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO PAVIMENTOS ME
Endereço: RUA FABIO FANUCCHI 2878 CASA / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011617444159069459

Informação obtida em 29/01/2018, às 09:44:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D A M SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.866.363/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:59 do dia 29/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2018.

Código de controle da certidão: **9C74.C802.F9F0.8796**


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

384

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.866.363/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2017
NOME EMPRESARIAL D A M SANTOS & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FABIO FANUCCHI	NÚMERO 2878	COMPLEMENTO
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO 2878	MUNICÍPIO TIBAGI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILTBG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3275-3121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2018 às 09:46:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social


Voltar



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108166922		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) SEBASTIAO BATISTA RIBEIRO	(mãe) ODETE NOGUEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1996	IDENTIDADE (número) 135210749	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 102.351.709-41
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FABIO FANUCCHI				NUMERO 2878
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA	CEP 84300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006762 - Tibagi	
MUNICIPIO Tibagi			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO046 - TRANSFORMAÇÃO022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA FABIO FANUCCHI				NUMERO 2878
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO 2878	CEP 84300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006762 - Tibagi	
MUNICIPIO Tibagi	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltbg@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4213800 Atividade Secundária 0810099, 2330399, 4313400, 4321500, 4330402, 4330404, 4330499, 4391600, 4744004, 4744099, 4930202, 7732201, 8121400, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, DE FUNDAÇÃO, TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS, SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, PAISAGISMO, ROÇADA, CAPINA, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO E TELHAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/01/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.866.363/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Procopio B. Ribeiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170001248189		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:56 SOB Nº 20177454040.
PROTOCOLO: 177454040 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704473361. NIRE: 41108166922.
LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO TIBAGI
 Rua Ernesto Kugler, 1607 - Centro
 Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333
 Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

PR

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO. Em Test^o da Verdade.-

Tibagi, 09 de Novembro de 2017. *Sedlak*
 escrevente juramentada: LUSIANE DE JESUS SEDLAK
 Selo Digital: Fk3OX.JyL2D.94q2p-QWpby.49oHA
<http://tunapen.com.br>
 Emol: R\$ 7,93 FRJ: R\$ 1,98 Selo: R\$,75 Tot: R\$ 10,66

Lusiane de Jesus Sedlak
 Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:56 SOB N° 20177454040.
 PROTOCOLO: 177454040 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704473361. NIRE: 41108166922.
 LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS ME


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108166922		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) SEBASTIAO BATISTA RIBEIRO		(mãe) ODETE NOGUEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1996	IDENTIDADE (número) 135210749	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 102.351.709-41
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FABIO FANUCCHI				NÚMERO 2878
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA	CEP 84300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006762 - Tibagi	
MUNICÍPIO Tibagi				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO046 - TRANSFORMAÇÃO022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA FABIO FANUCCHI				NÚMERO 2878
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO 2878	CEP 84300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006762 - Tibagi	
MUNICÍPIO Tibagi	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltbg@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4213800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.866.363/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Procopio B. Ribeiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1170001248189		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:56 SOB Nº 20177454040.
PROTOCOLO: 177454040 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704473361. NIRE: 41108166922.
LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO TIBAGI
 Rua Ernesto Kugler, 1607 - Centro
 Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333
 Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

PR

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO, Em Test^o da Verdade.-

Tibagi, 09 de Novembro de 2017 *Lusiane de Jesus Sedlak*
 escrevente juramentada LUSIANE DE JESUS SEDI AK
 Selo Digital: bk3OX.JyL2D.dOq2p-QWrby.A2Wpf
<http://lunapen.com.br>
 Emol: R\$ 7,93 FRJ: R\$ 1,98 Selo: R\$,75 Tot: R\$ 10,66

Lusiane de Jesus Sedlak
 Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:56 SOB N° 20177454040.
 PROTOCOLO: 177454040 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704473361. NIRE: 41108166922.
 LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

D A M SANTOS & CIA LTDA – ME

26.866.363/0001-06

LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Fabio Fanucchi, 2878, casa, centro em Tibagi - Paraná, CEP 84300-000, portador da carteira de Identidade Civil nº. 13.521.074-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 102.351.709-41. Empresária **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME** com sua sede a Rua Fabio Fanucchi, 2878, centro em Tibagi – Paraná, CEP 84300-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob o nire 41108166922 e no CNPJ nº. 26.866.363/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO (A) em SOCIEDADE EMPRESARIAL, uma vez que admitiu a **DIECICA APARECIDA MATOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/11/1989, residente e domiciliado a Rua Constante Rocha Camargo, 1048, centro em Tibagi – Paraná, CEP 84300-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 12.365.733-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 083.470.399-84, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se rege, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente, todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de D A M SANTOS & CIA LTDA empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá a sua sede na Rua Fabio Fanucchi ,2878, centro em Tibagi – Paraná, CEP 84300-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior neste caso por decisão unânime dos sócios – quotistas.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objeto social OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, DE FUNDAÇÃO, TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS, SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, PAISAGISMO, ROÇADA, CAPINA, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO E TELHAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLAUSULA QUARTA: Seu prazo de duração é indeterminado tendo inicio das atividades em 11/01/2017.

*Luiz Procópio B. Ribeiro
Diecica Ap matos dos santos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:56 SOB Nº 41208695340.
PROTOCOLO: 177454326 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704473361. NIRE: 41208695340.
D A M SANTOS & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

D A M SANTOS & CIA LTDA – ME

26.866.363/0001-06

CLAUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato pelo LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) se transfere por venda a sócia ingressante DIECICA APARECIDA MATOS DOS SANTOS o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) divididos em 199.000 (cento e noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado pela transformação da empresa D A M SANTOS & CIA LTDA - ME, R\$ 1.000,00 (um mil reais) divididos em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizados em moeda corrente do País neste ato pelo LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO. O capital fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO	1.000	R\$ 1.000,00
DIECICA APARECIDA MATOS DOS SANTOS	199.000	R\$ 199.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA: A Transferência ou cessão de quotas, a qualquer titulo, devera sempre respeitar a mesma proporção de numero de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios tem o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho a Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas oferecidas dentro da preferência.

CLAUSULA SETIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:56 SOB Nº 41208695340.
 PROTOCOLO: 177454326 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704473361. NIRE: 41208695340.
 D A M SANTOS & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

*LUIZ PROCOPIO B. RIBEIRO
 Diecica Ap mate dos santos*